



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
AGUDO  
Protocolo

139/94  
16/03/94  
Eg

PROJETO DE LEI Nº. 010/94-E  
Redação Final

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social e dá outras providências.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social aberta através de Crédito Especial, para a seguinte Entidade:

02 - GABINETE DO PREFEITO

2005 - CONCESSÃO DE AUXÍLIOS A ENTIDADES

3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

- CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA

- Valor CR\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º - Para a liberação dos recursos junto ao Tesouro Municipal a Entidade deverá protocolar Processo de Habilitação contendo:

a) convênio;

b) requerimento ao Prefeito solicitando a liberação;

c) plano de aplicação da verba, em conformidade com o art. 7º da Lei 874/93;

d) cópia do Estatuto Social;

e) cópia de Documento Comprobatório do Registro da Entidade no CGC-MF; e

f) declaração de que a diretoria atua de forma não remunerada.

Art. 3º - A Prestação de Contas da verba recebida deverá ser apresentada no Setor competente da Prefeitura Municipal, no prazo de noventa dias, após o recebimento da verba, observando o disposto no art. 7º da Lei 874/93.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos ...

Agudo, 15 de março de 1994.

  
Ver. Gerson Halberstadt  
Presidente